

LEI n° 72

Dispõe sobre a criação de escolas e cargos de professor e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas neste município cinco escolas rurais com as denominações de “Osvaldo Cruz”, “Princesa Isabel”, “Castro Alves”, “D. Francisca Monteiro Góis” e “Teofilo Otoni”, respectivamente.

§ 1º - As escolas criadas serão oportunamente localizadas, por ato do Prefeito, em bairros da zona rural que mais reclamem, pela densidade da população escolar, os benefícios da instituição.

§ 2º - A Escola “D. Francisca Monteiro Góis” será instalada no bairro Pinhalzinho dos Góis, ficando o Executivo autorizado, obedecido o critério do parágrafo anterior, a efetuar a transferência de uma das escolas rurais já em funcionamento no referido bairro.

Art. 2º - Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, mais cinco cargos de professor, cujos vencimentos são os fixados pela Lei Municipal n° 5, de 31 de Dezembro de 1947, que dispõe sobre os proventos dos servidores municipais.

Art. 3º - Para atender à despesa com as medidas autorizadas nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 29 de abril de 1950.

Luiz Ulisses Quaglia  
Prefeito Municipal